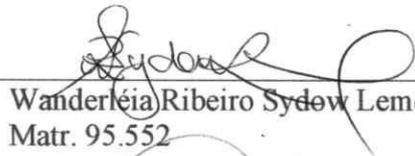


AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade e Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, em cumprimento ao presente mandado expedido nos autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – CONTRATOS BANCÁRIOS nº 1004068-20.2018.8.26.0624, movida por BANCO DO BRASIL S/A contra D.E.D. MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME E OUTROS, em trâmite pelo Cartório da 3ª Vara Cível desta Comarca, Eu, Oficial de Justiça infra-assinado, diligenciei à Rua José Cândido Freire nº 675 e a Rua Ruy Barbosa nº 177, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Tatuí, e ai estando, **PROCEDI A PENHORA** dos direitos de aquisição que detém a executada D. E. D. Miranda Comércio e Representações Ltda – ME, sobre o veículo MARCA/MODELO VW/24.280 CRM 6X2, ANO 2012, COR BRANCA, PLACA EJZ 6851, **AVALIADO** em R\$ 128.904,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Quatro Reais), TABELA FIPE; e, sobre o veículo MARCA/MODELO VW/24.280 CRM 6X2, ANO 2012, COR BRANCA, PLACA EJZ 6852, **AVALIADO** R\$ 128.904,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Quatro Reais), TABELA FIPE.” Após procedimento da medida acima, **NOMEEI COMO DEPOSITÁRIO** o executado ESIO BUENO DE MIRANDA, o qual aceitou o encargo de fiel depositário, na forma e sob as penas da lei. E, para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado, por mim, A Oficial de Justiça e pelo executado.

OFICIAL DE JUSTIÇA:


Wanderleia Ribeiro Sydow Leme da Silva
Matr. 95.552

DEPOSITÁRIO


Esio Bueno de Miranda